



**1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)  
Nº 14.0024.00/2020**

Processo: 01250.000501/2020-38

**1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA**

**a) Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Secretaria de Pesquisa e Formação Científica - SEPEF /MCTI

Nome da autoridade competente: Marcelo Marcos Morales

Número do CPF: 728-63

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria de Pesquisa e Formação Científica - SEPEF Departamento de Ciências da Vida e Desenvolvimento Humano e Social – DECIV/Coordenação-Geral de Ciências da Saúde, Biotecnológicas e Agrárias – CGSB

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria CC/PR 389/2019

**b) UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 240.119 - Secretaria de Pesquisa e Formação Científica - SEPEF/MCTI

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Coordenação-Geral de Ciências da Saúde, Biotecnológicas e Agrárias – CGSB

**2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**

**a) Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq

Nome da autoridade competente: Evaldo Ferreira Vilela

Número do CPF. 806-63

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq/Diretoria de Ciências Agrárias, Biológicas e da Saúde – DABS / Coordenação do Programa de Pesquisa em Biotecnologia e Recursos Genéticos - COBRG

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria Nº 191 de 16/04/2020, publicada no DOU do dia 17/04/2020.

**b) UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 364102/36201 - CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 364102/36201 - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq/Diretoria de Ciências Agrárias, Biológicas e da Saúde – DABS / Coordenação Geral dos Programas de Pesquisa em Agropecuária e Biotecnoloia - CGAPB/Coordenação do Programa de Pesquisa em Biotecnologia e Recursos Genéticos – COBRG

**3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:**

Lançamento de Chamada Pública de Projetos de P,D&I que visem ao desenvolvimento de produtos e processos biotecnológicos para minimizar ou solucionar problemas ambientais causados pela atividade humana.

Objeto do 1º Termo Aditivo: suplementação de recursos ao TED N.º 14.0024.00/2020 em R\$

65.314,00, para contratação de projeto adicional no âmbito da Chamada CNPq/MCTI Nº 29/2020 e ajuste dos valores originalmente previstos para custeio e bolsas.

#### **4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES**

##### **4.1. Unidade Descentralizadora**

I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;  
II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;  
III - descentralizar os créditos orçamentários;  
IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;  
V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;  
VI - aprovar as alterações no TED;  
VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;  
VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;  
IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;  
X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;  
XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;  
XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;  
XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e  
XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.  
XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.  
XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

##### **4.2. Unidade Descentralizada**

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;  
II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;  
III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;  
IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;  
V - aprovar as alterações no TED;  
VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora: a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;  
VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;  
VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;  
IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;  
X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;  
XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº

10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

#### **5. VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 39 (trinta e nove) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

**Início:** agosto/2020

**Fim:** novembro/2023

**6. VALOR DO TED:** R\$ 1.065.314,00 (um milhão, sessenta e cinco mil, trezentos e quatorze reais)

#### **7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:**

PT: 19.571.2021.215L.0001, 215L - Fomento à Pesquisa, ao Desenvolvimento e à Inovação em Áreas Estratégicas, PO: 0004 - Fomento à Pesquisa, ao Desenvolvimento e à Inovação em Biotecnologia, Saúde, Agropecuária e Resíduos, PTRES: 128595

#### **8. BENS REMANESCENTES**

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

( ) Sim

(X) Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

#### **9. DAS ALTERAÇÕES**

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

#### **10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS**

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

#### **11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**

##### **11.1. Denúncia**

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

### 11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

### 12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

### 13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

### 14. ASSINATURA

Local: Brasília

Data de Assinatura:

**[Assinado Eletronicamente] -  
Descentralizadora  
Marcelo Marcos Morales  
Secretário da SEPEF/MCTI**

**[Assinado Eletronicamente] -  
Descentralizada  
Evaldo Ferreira Vilela  
Presidente do CNPq**



Documento assinado eletronicamente por **IVALDO FERREIRA VILELA, Presidente do CNPq - Portaria MCTIC nº 191 de 16 de abril de 2020**, em 04/12/2020, às 16:59, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Marcos Morales, Secretário de Políticas para Formação e Ações Estratégicas**, em 09/12/2020, às 11:01, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cnpq.br/verifica.html> informando o código verificador **0808346** e o código CRC **00A3DEA2**.

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO  
SHIS QI 01, Conj. B, Bl. A, Sl. 202 - Bairro Lago Sul - Edifício Santos Dumont  
CEP 71605160 - Brasília - DF - [www.cnpq.br](http://www.cnpq.br)  
+55 61 3211-9361



CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO  
 SHIS QI 01, Conj. B, Bl. A, Sl. 202 - Bairro Lago Sul - CEP 71605160 - Brasília - DF - www.cnpq.br  
 Edifício Santos Dumont

## PLANO DE TRABALHO

### PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 14.0024.00/2020

<p><b>1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA</b></p> <p><b>a) Unidade Descentralizadora e Responsável</b>          Nome do órgão ou entidade descentralizador (a): Secretaria de Pesquisa e Formação Científica - SEPEF/MCTI          Nome da autoridade competente: Marcelo Marcos Morales          Número do CPF: 728-63          Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria de Pesquisa e Formação Científica - SEPEF/Departamento de Ciências da Vida e Desenvolvimento Humano e Social - DECIV/Coordenação-Geral de Ciências da Saúde, Biotecnológicas e Agrárias - CGSB</p> <p><b>b) UG SIAFI</b>          Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 240.119 - Secretaria de Pesquisa e Formação Científica - SEPEF/MCTI          Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:          Coordenação: Coordenação-Geral de Ciências da Saúde, Biotecnológicas e Agrárias - CGSB.</p>
<p><b>2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA</b></p> <p><b>a) Unidade Descentralizada e Responsável</b>          Nome do órgão ou entidade descentralizada: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq          Nome da autoridade competente: Evaldo Ferreira Vilela          Número do CPF: 806-63          Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq/ Diretoria de Ciências Agrárias, Biológicas e da Saúde - DABS / Coordenação Geral dos Programas de Agropecuária e Biotecnologia - CGAPB/Coordenação do Programa de Pesquisa em Biotecnologia e Recursos Genéticos - COBRG</p> <p>Nome da autoridade competente: Evaldo Ferreira Vilela</p> <p><b>b) UG SIAFI</b>          Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 364102/36201 - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq</p> <p>Número e Nome da Unidade Gestora - UG responsável pela execução do objeto do TED: 364102/36201 - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq/ Diretoria de Ciências Agrárias, Biológicas e da Saúde - DABS / Coordenação Geral dos Programas de Agropecuária e Biotecnologia - CGAPB/Coordenação do Programa de Pesquisa em Biotecnologia e Recursos Genéticos - COBRG</p>
<p><b>3. OBJETO:</b></p> <p>Lançamento de chamada pública para contratação de projetos de P,D&amp;I que visem ao desenvolvimento de produtos e processos biotecnológicos para minimizar ou solucionar problemas ambientais causados pela atividade humana.</p> <p>Objetivos específicos:</p>

Selecionar e financiar pelo menos 4 propostas de projetos de P,D&I que visem ao desenvolvimento de produtos e processos biotecnológicos para minimizar ou solucionar problemas ambientais causados pela atividade humana.

#### **4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:**

##### ETAPAS DA META 1

1. Aprovação pela Diretoria Executiva do CNPq e Assinatura do TED
2. Abertura de chamada pública recebimento e pré-seleção das propostas
3. Análise e seleção das propostas pelo Comitê Julgador e pelo Julgamento Comitê de Relevância
4. Aprovação pela Diretoria Executiva do CNPq, divulgação do resultado final e contratação de dos projetos selecionados e aprovados quanto ao mérito
5. Execução dos projetos contratados
6. Prestação de contas técnico/financeiras

#### **5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:**

Seguindo tendências internacionais de políticas de ciência, tecnologia e inovação, as questões ambientais, juntamente com outras áreas, devem ser colocadas no topo da agenda estratégica, com ênfase na inovação futura, no que diz respeito a tecnologias necessárias para se alcançar a sustentabilidade ambiental. Além disso, o direcionamento do fomento para áreas e tecnologias estratégicas, como é o caso da biotecnologia, é citado com destaque na Estratégia Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação (2016-2022) do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações. Sendo assim, um dos eixos prioritários dos Projetos Estruturantes em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação em Biotecnologia é o desenvolvimento de tecnologias para preservação e/ou recuperação do meio ambiente, minimizando os impactos causados pela atividade humana.

Visando a ação sinérgica desses dois temas estratégicos, a biotecnologia e as questões ambientais, essa iniciativa é proposta para incentivar, por meio de chamada pública, estudos que tenham como objetivo reduzir problemas ambientais por meio da utilização de ferramentas biotecnológicas.

A Biotecnologia Ambiental diz respeito ao desenvolvimento, uso e regulação de sistemas biológicos para remediação de ambientes contaminados e para processos tecnológicos que promovam o desenvolvimento sustentável. Baseia-se, principalmente, no uso de enzimas e microrganismos para restaurar a qualidade ambiental de solos e águas subterrâneas. Tecnologias como biolixiviação, biorremediação, fixação de carbono, biodisponibilização e reciclagem de nutrientes, tratamento de resíduos industriais, de mineração, agropecuários e urbanos apresentam potencial econômico e ambiental, oferecendo ao Brasil oportunidade de se destacar como um dos líderes na pesquisa e desenvolvimento dessa área. O tema é contemplado nas agendas estratégicas de vários países como altamente prioritário. Isso se deve ao fato desta também ser uma área de fronteira de conhecimento com grandes promessas quanto à preservação, conservação e recuperação do meio ambiente, minimizando os impactos causados pelas atividades antropogênicas. A Europa, por exemplo, investe algumas centenas de milhões de euros anuais para investigar os sítios que necessitam de remediação do solo. Esse cenário favorece enormemente o desenvolvimento inovador de produtos e processos, o que deverá fortalecer a competitividade do bloco europeu no mercado global de tecnologias de biorremediação.

Adicionalmente, nas ações em prol da sustentabilidade ambiental como o tratamento de resíduos e efluentes, processos de biorremediação são de extrema importância para a continuação da expansão econômica e industrial no País de forma mais adequada. Essa estratégia consegue remover ou reduzir poluentes no ambiente, ou até antes de atingi-lo, através de seres vivos, como microrganismos e plantas.

O desenvolvimento de tecnologias de biorremediação pode contribuir para tornar cidades e ambientes mais sustentáveis podendo ser aplicada em tratamento de esgotos, das águas superficiais, dos resíduos industriais e domésticos, agropecuários, provenientes de mineradoras, da produção de petróleo e derivados, da produção de combustíveis, da indústria pesqueira, e de poluentes. Além da prevenção ou mitigação de tragédias ambientais como as produzidas por vazamentos de rejeitos de mineradoras ou decorrentes da produção de petróleo.

No Brasil, diversos grupos de pesquisa estudam novas tecnologias de biorremediação e desenvolvimento de biosensores. Outros grupos de pesquisa têm se dedicado à prospecção de microrganismos em ambientes poluídos, visando ao estudo de sua fisiologia e possível desenvolvimento de mecanismos de biorremediação. São várias pesquisas sendo realizadas em nível de bancada, mas ainda se reverte pouco em tecnologias ambientais que possam ser efetivamente disponibilizadas aos mercados nacional e internacional. Com investimento adequado, no entanto, o

País pode assumir posições de destaque na área e, eventualmente, tornar-se líder mundial. Portanto, a demanda pela pesquisa, desenvolvimento e inovação em tecnologias biotecnológicas para a solução ou a minimização de problemas ambientais é justificada por ser assunto de interesse de todos os setores da sociedade.

Cabe ainda destacar que a PORTARIA Nº 1.122, DE 19 DE MARÇO DE 2020 definiu as prioridades, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), no que se refere a projetos de pesquisa, de desenvolvimento de tecnologias e inovações, para o período 2020 a 2023 e a biotecnologia foi elencada como tecnologia prioritária na área de Tecnologias Habilitadoras.

### JUSTIFICATIVA 1º TERMO ADITIVO

O 1º termo aditivo tem como objeto a **suplementação de recursos no valor de R\$ 65.314,00 em bolsas (33.90.18)** para contratação de projeto adicional no âmbito da Chamada CNPq/MCTI Nº 29/2020 e ajuste dos valores originalmente previstos para custeio e bolsas.

### 6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

( ) Sim

(x) Não

### 7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

(X) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

( ) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

( ) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

### 8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

( ) Sim

(X) Não

### 9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	ETAPA	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total	Início	Fim
META1	01	Aprovação pela Diretoria Executiva do CNPq e Assinatura do TED	Aprovação	01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Ago/20	Ago/20
	02	Abertura de chamada pública recebimento e pré-seleção das propostas	Chamada	01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Ago/20	Out/20
	03	Análise e seleção das propostas pelo Comitê Julgador e pelo Julgamento Comitê de Relevância	Julgamento	01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Out/20	Nov/20
	04	Aprovação pela Diretoria Executiva do CNPq, divulgação do resultado final e contratação de dos projetos selecionados e aprovados quanto ao mérito	Contratação	01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Dez/20	Dez/20

	05	<b>Execução dos projetos contratados</b>	<b>Projeto</b>	<b>07</b>	De 47.850,00 até R\$ 199.400,00	R\$ 1.065.314,00	Dez/20	Jun/23
	06	Prestação de contas técnico/financeiras	Relatório	07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Jun/23	Nov/23
PRODUTO	01	Projeto contratado e executado	Projeto	07	De 47.850,00 até R\$ 199.400,00	R\$ 1.065.314,00	Dez/20	Jun/23

**10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

MÊS/ANO	VALOR
AGOSTO/2020 (JA REPASSADOS)	R\$ 600.000,00
<b>DEZEMBRO/2020 (A REPASSAR)</b>	<b>R\$ 65.314,00 (BOLSAS - 339018)</b>
<b>JULHO/2021 (A REPASSAR)</b>	R\$ 400.000,00 (CUSTEIO R\$ 113.918,00, BOLSAS R\$ 286.082,00)

**11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD**

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
33.90.20	Não	R\$ 473.918,00
33.90.18	Não	R\$ 591.396,00

**12. PROPOSIÇÃO**

Local e data

**[Assinado Eletronicamente] - Descentralizada****Evaldo Ferreira Vilela****Presidente do CNPq****13. APROVAÇÃO**

Local e data

**[Assinado Eletronicamente] - Descentralizadora****Marcelo Marcos Morales****Secretário da SEPEF/MCTI**

Documento assinado eletronicamente por **IVALDO FERREIRA VILELA, Presidente do CNPq - Portaria MCTIC nº 191 de 16 de abril de 2020**, em 04/12/2020, às 16:58, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Marcos Morales, Secretário de Políticas para Formação e Ações Estratégicas**, em 09/12/2020, às 10:59, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cnpq.br/verifica.html> informando o código verificador 0808347 e o código CRC 0EF5E3C4.